

1.EMPRESA PROMOTORA:

Empresa Mandatária:

Razão Social: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A

Endereço: Avenida Ipiranga 1075 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS

CNPJ nº. 92.821.701/0001-00

2.MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso

3.ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o estado do Rio Grande do Sul.

4.PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/01/2020 a 16/10/2020

5.PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/01/2020 a 09/10/2020

6.CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Para participar da Promoção “Junte e Ganhe Mais”, todas as pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, no período de 04/01/2020 a 25/03/2020, deverão recortar e colar na cartela promocional do Diário Gaúcho, a qual será disponibilizada nas edições impressas e em bancas, os selos publicados em nas edições do jornal. Finalizado este período, os participantes, no período compreendido de segunda à sexta, entre às 7h e 17h, do dia 17 de agosto de 2020 ao dia 09 de outubro de 2020, deverão se deslocar aos pontos de troca oficiais de Junte&Ganhe do Jornal Diário Gaúcho, nas cidades e endereços indicados no Anexo I, e entregar suas cartelas preenchidas com selos completas ou não e trocar por cupons, conforme tabela abaixo, informando os seguintes dados: nome completo, endereço completo, telefone, CPF/RG, e-mail, data de nascimento, e responder à pergunta “Qual o jornal que premia seu leitor? Diário Gaúcho () , Outro ()”.

Cartela incompleta com 20 selos (não repetidos)	2 cupons
Cartela incompleta com 50 selos (não repetidos)	5 cupons
Cartela completa com 70 selos (não repetidos)	10 cupons

6.2 Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas disponíveis nos locais indicados no Anexo I, no período do dia 17 de agosto de 2020 ao dia 09 de outubro de 2020, de segunda à sexta, das 7h às 17h. Os cupons poderão, ainda, ser enviados pelos Correios, para tanto deverão ser postados até o dia 25 de setembro de 2020, e endereçados para o Diário

Gaúcho, localizado na Av. Ipiranga, n.º 1.075, em Porto Alegre, RS, CEP: 90160-093, indicando no envelope/assunto do e-mail o título “Junte&Ganhe Mais”, sob pena de desclassificação.

6.3 Os envelopes serão abertos e os cupons preenchidos serão depositados na urna centralizadora para concorrerem em igualdade de participação no momento da apuração

6.4 Serão aceitas mais de 01 (uma) inscrição por envelope.

6.5 As pessoas poderão participar quantas vezes desejarem.

6.6 O participante será excluído automaticamente da promoção, em caso de fraude comprovada, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

6.7 Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção do preenchimento da cartela.

6.8 Não terão validade às inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção ou impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

7.PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual o jornal que premia seu leitor? Diário Gaúcho (), Outro ()”.

8.APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

8.1 Data da apuração (sorteio): 16 de outubro de 2020.

8.2 Período de cuponagem: 27 de abril de 2020 às 7h00 a 22 de maio de 2020 às 17h00.

8.3 Prazo para depositar cupom na urna: 09 de outubro às 17h.

8.4 Recolhimento das urnas: 10 de outubro às 06h.

8.5 Recebimento pelo correio: até dia 09 de outubro às 17h.

8.6 A apuração ocorrerá no dia 16 de outubro de 2020, às 17h, e será de livre acesso aos interessados.

8.7 Descrição do prêmio:

	Descrição do prêmio	Quantidade (total)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cartões de presente pré-pagos mastercard, sem função saque, usados em qualquer lugar onde a opção mastercard débito é aceito, podendo ser usado em lojas de varejo ou online.	1 (um)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Cartões de presente pré-pagos mastercard, sem função saque, usados em qualquer lugar onde a opção mastercard débito é aceito, podendo ser usado em lojas de varejo ou online.	19	R\$ 1.000,00	R\$19.000,00
	Total	20 (vinte)	R\$6.000,00	R\$24.000,00

9. FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Todos os cupons recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em um recipiente centralizador. Deste recipiente, serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido e com a resposta certa em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração. Os cupons serão sorteados em ordem crescente, sendo o primeiro cupom devidamente preenchido referente a premiação de número 20, o segundo a premiação de número 19, até o vigésimo cupom sorteado referente a premiação do primeiro lugar.

9.2 Durante a realização das apurações as pessoas presentes, não poderão se aproximar dos cupons e a decisão será soberana do responsável no ato da apuração para validação dos cupons contemplados e de acordo com o regulamento da promoção.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.2 Não poderão participar da promoção funcionários do Grupo RBS, e ainda empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

10.3 As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

10.4 O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

10.5 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária e aderente em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido.

10.6 Se porventura, a Empresa Promotora receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 Os resultados serão divulgados no Jornal Diário Gaúcho e no site www.diariogaucha.com.br.

11.2 Os contemplados serão notificados pela empresa através de telefone.

12. ENTREGA DO PRÊMIO:

12.1 A entrega dos prêmios acontecerá entre os dias 16 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020 das 9h às 12h e das 14h às 18h, mediante apresentação, pelo vencedor de documento oficial de identificação (RG ou CNH), em local ajustado em sua cidade.

12.2 O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.3 Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

12.4 A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O regulamento completo será divulgado no site www.diariogaicho.com.br.

13.2 Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 28/03/05, a instituição mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.3 Prescrição do direito aos prêmios: De acordo com o artigo 6º. do Decreto nº 70.951 de 1972, caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

13.4 Os contemplados autorizam desde já, a utilização de seu nome, imagem e som da sua voz para divulgação do resultado do concurso pelo período de até 01 (um) ano após cada apuração, sem que isso traga qualquer ônus para a empresa promotora.

ANEXO I

Bagé: Rua 17 de Julho, 1618 – Bairro Industrial I.

Capão da Canoa: Av Deputado Osmani Veras da Silveira, 428 - Bairro Santo Antônio

Canoas: Rua Quaraí, 145, Bairro Niterói

Caxias do Sul: Rua Danilo Khel, 111 – Bairro Santa Catarina.

Cruz Alta: Rua Procópio Gomes, 436 – Bairro Centro.

Gravataí: Rua André da Rocha, 70

Guaíba: Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho , 163 Bairro fatima.

Lajeado: Avenida Benjamin Constant – 614. Bairro Centro.

Novo Hamburgo: Rua Pinheiro Machado, 212

Passo Fundo: Rua Coronel Pelegrini, 483 - Vila Rodrigues.

Pelotas: Av. Fernando Osório , 20 sala 15 A

Porto Alegre: Av. Érico Veríssimo, 603 – Bairro Menino Deus.

Porto Alegre: Av. Cairu, 1178 - Bairro Navegantes.

Porto Alegre: Av. Wenceslau Escobar, 2.054 - Bairro Tristeza.

Rio Grande: Av. Pelotas , 342 – Centro.

Rosário do Sul: Rua Barão do Rio Branco, 1870 .

Santa Cruz do Sul: Rua Gaspar Bartholomay, 333 - Bairro Senai.

Santa Maria: Rua do Acampamento, 559 - Centro .

Tramandaí: Av. Militão de Almeida, 1.236 - Bairro São José.

Viamão: Av. Salgado Filho, 7.577.